TERMO DE REFERÊNCIA

FUNPREVMAR: Ditorora Administrativa e de Benefício

DFD do Processo Nº: 019/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no processo.

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente (escritório) e material de informática para atender as necessidades da FUNPREVMAR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento dos serviços, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01					
ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	média	
				V. Unit.	V. Total
01	Abraçadeira nylon cinta plástica enforca gato 200x4,8mm	Unidade	30	R$ 7,50	R$ 225,00
02	Bloco de anotações 92x82mm c/ 600 fls	Unidade	05	R$ 31,30	R$ 156,50
03	Bloco de recado autoadesivo amarelo 38mmx51mm	Unidade	05	R$ 9,95	R$ 49,75
04	Caixa arquivo morto de papelão	Unidade	10	R$ 5,58	R$ 55,80
05	Caneta esferográfica azul cx - c/ 50 unid.	Unidade	01	R$ 61,42	R$ 61,42
06	Caneta esferográfica preta cx - c/ 50 unid.	Unidade	01	R$ 61,42	R$ 61,42
07	Caneta esferográfica vermelha cx - c/ 50 unid.	Unidade	01	R$ 61,42	R$ 61,42
08	Capa encadernação verso	Unidade	50	R$ 0,59	R$ 29,50
09	Capa frontal encadernação transparente	Unidade	50	R$ 0,70	R$ 35,00
10	Cola branca 110g	Unidade	01	R$ 10,00	R$ 10,00
11	Corretivo liquido 18ml	Unidade	01	R$ 5,15	R$ 5,15
12	Elástico para dinheiro 100g	Unidade	05	R$ 8,95	R$ 44,75
13	Envelope amarelo 31x41 - c/50 unidades	Unidade	01	R$ 90,00	R$ 90,00
14	Espiral plástica 14mm - para encadernação com até 85 folhas	Unidade	25	R$ 0,54	R$ 13,50

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

15	Espiral plástica 25mm - para encadernação com até160 folhas	Unidade	25	R$ 1,20	R$ 30,00
16	Estilete - lâmina larga 12 cm	Unidade	01	R$ 6,60	R$ 6,60
17	Fita adesiva transparente 45mm x 45m	Unidade	05	R$ 9,10	R$ 45,50
18	Grampeador 26/6 - grampeia até 30 folhas, estrutura metálica.	Unidade	02	R$ 23,25	R$ 46,50
19	Grampo - para grampeador 26/6 niquelado com 5000 unidades.	Unidade	03	R$ 7,95	R$ 23,85
20	Grampo trilho de plástico pcte c 100	Unidade	02	R$ 22,95	R$ 45,90
21	Lâmina para estilete estreito 12cm c/ 10 und	Unidade	02	R$ 7,00	R$ 14,00
22	Lápis preto hb ultra resistente, hexagonal, composto por reina	Unidade	10	R$ 0,85	R$ 8,50
23	Livro ata 100 folhas - com folhas numeradas e sem margem.	Unidade	02	R$ 27,45	R$ 54,90
24	Marcador de página autoadesivo	Unidade	02	R$ 5,65	R$ 11,30
25	Molha dedo 12gr	Unidade	04	R$ 6,50	R$ 26,00
26	Papel cartão, papel mais espesso e rígido que o sulfite, feito de camadas de celulose compactas, com resistência e boa apresentação visual, como cartão de visita, convites, acabamento liso, cor branca, tamanho A4.	Unidade	600	R$ 0,66	R$ 396,00
27	Pasta grampo trilho de plástico	Unidade	02	R$ 4,25	R$ 8,50
28	Pasta registradora a- z aba larga	Unidade	01	R$ 24,75	R$ 24,75
29	Pasta suspensa marmorizada plastificada c 50	Unidade	02	R$ 239,50	R$ 479,00
30	Percevejo com 50 unidades	Unidade	01	R$ 17,70	R$ 17,70
31	Pilha aa (cart. C/02)	Unidade	05	R$ 5,75	R$ 28,75
32	Pilha palito aaa (cat. C/02)	Unidade	01	R$ 6,50	R$ 6,50
33	Porta documentos (RG) PVC transparente 7,5cm x 10,5 cm	Unidade	600	R$ 0,91	R$ 546,00
34	Régua 30 cm de metal	Unidade	02	R$ 7,75	R$ 15,50
35	Tesoura 25 cm	Unidade	02	R$ 21,45	R$ 42,90
				Total	R$ 2.777,86

LOTE 02					
ITEM	**MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	média	
				V. Unit.	**V. Total**
01	**Mouse óptico com fio**: Mouse óptico com fio, material plástico ABS de alta resistência e durabilidade, sensor óptico de alta precisão, com resolução ajustável mínima de 800 a 1600 DPI, botão dedicado para ajuste da velocidade do cursor (DPI), base com pés deslizantes de baixo atrito	Unidade	04	R$ 24,90	R$ 99,60

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

	(PTFE/teflon ou equivalente) e peso interno balanceado, cabo com comprimento mínimo de 1,5 m e revestido em tecido trançado, conexão USB tipo A, compatível com os principais sistemas operacionais.				
02	**Pen Drive 16GB**	Unidade	02	R$ 49,90	R$ 99,80
03	**Teclado com fio:** Teclado com fio, padrão brasileiro, estrutura em plástico ABS resistente ao uso prolongado; teclas com sistema antidesgaste, produzidas por dupla injeção (double shot) garantindo a não remoção dos caracteres; material das teclas em ABS ou PBT; possuir regulagem de inclinação, por meio de pés retráteis; Layout padrão ABNT 2, contendo a tecla "Ç", conforme normas brasileiras; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m e revestido em tecido trançado; conexão USB tipo A, compatível com os principais sistemas operacionais.	Unidade	04	R$ 62,90	R$ 251,60
				Total	R$ 451,00

LOTE 03					
ITEM	**MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**Média**	
				V. Unit.	**V. Total**
01	Resma A4 CX C/10	Unidade	04	R$ 315,00	R$ 1.260,00
				Total	R$ 1.260,00

1.3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente (escritório) e material de informática à FUNPREVMAR pelo período de 12 meses;

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende às disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica-se a contratação para atender necessidade de aquisição de materiais de expediente e de informática, para fins de atendimento às demandas diárias da FUNPREVMAR, bem como para reposição de materiais com desgastes decorrentes do uso natural.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

A solução encontrada é Contratação Direta por Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação se enquadram dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 139/2023 e Decreto Federal nº 12.807/2025 sobre os valores atualizados até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O objeto em questão visa contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e de informática para atender as necessidades da FUNPREVMAR;

Ademais, o Decreto Municipal nº 139/2023, art. 9º estabele que a Contratação deverá ser feita preferencialmente com as privilegiadas indicadas na Lei Complementar 123/2006 ou outra que vier substituí-la.

A contratação do objeto será a Carta Contrato e de acordo com a solicitação da FUNPREVMAR tendo como critério menor preço por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote"***, considerando que é o que melhor atende o interesse publico.

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não se Aplica.

3.2. Da sustentabilidade, *(se for o caso):*

Não se aplica.

3.3 Do consórcio

3.3.1. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

discricionária da Administração.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Por todo exposto, no presente processo, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade (se houver):

Não se aplica

3.7. Demais requisitos, se houver:

Não se aplica

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Por se tratar de objeto de serviços contínuo ou por escopo, a vigência da contratação será limitada ao pedido de fornecimento e prevista no instrumento contratual, sendo no prazo de entrega de até 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega/execução

5.1.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através de

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. A entrega não poderá ser parcelada, com prazo de entrega de 20 dias após a solicitação de fornecimento.

5.2. Do local e horário de entrega/execução[1]:

5.2.1. A entrega/execução do serviço deverá ocorrer no local da FUNPREVMAR, conforme horário laboral.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 dias** de antecedência,para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

No caso de produtos perecíveis:

5.2.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (dias), prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto

5.3.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a entrega na sede da FUNPREVMAR, rua Francisco Marcondes, nº 240, Centro – Maracaju/MS.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 . Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

[1]*Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.6.2.1.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento**.**

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

6.6.8. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante notificará a Contratada, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

6.6.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.9.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.6.9.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.6.9.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

6.6.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9.4. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

administrativo correspondente.

6.6.10. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.10.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade do contratado manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será formados por vários itens em lote único, formados por menor preço por item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R$ 4.488,86 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.[2].

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo: 03.001 – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju/MS - FUNPREVMAR

[2] *Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º*.

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

Categoria econômica: 03 – Despesas Correntes
Elemento de despesa: 3.3.90.30-16.00.00.00 – Material de Consumo - Material de Expediente.
Plano orçamentário: 09.272.8.2201– Manutenção e Custeio Administrativo do RPPS
Fonte: 1.802.0000 Recursos Vinculados ao Rpps - Taxa de Administração
Outros: Não se aplica

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 08 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total **do contrato;**

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da empresa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	**Pena**
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o processo e seus anexos;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias;**

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Bens e Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Bens e Serviços de terceiros;

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.

Maracaju MS, 27 de março de 2026.

Elaborado por:

Elizangela de Carvalho Nascimento

Diretora Administrativa e de Beneficios

Aprovado por:

Bruna Ferreira Figueró

Diretora- Presidente

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D e informe o código 3E79-AB63-5A65-814D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E79-AB63-5A65-814D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO (CPF 031.XXX.XXX-05) em 27/03/2026 12:48:39 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNA FERREIRA FIGUERÓ (CPF 011.XXX.XXX-67) em 27/03/2026 13:03:29 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/3E79-AB63-5A65-814D